

CARTILHA

PROTEÇÃO ANIMAL

acompanhe  @michelkary

VEREADOR
**Michel
Kary**

NOSSOS PROJETOS APROVADOS



AUMENTAMOS EM 100% AS MULTAS PARA MAUS TRATOS

PLC Nº 7/2025 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 827 DE 10 DE JULHO DE 2012, QUE INSTITUI POLÍTICAS DE PROTEÇÃO ANIMAL.

ANTES

- ART 25:
- 05 A 15 UFM'S PARA INFRAÇÕES LEVES, MÉDIAS E GRAVES (R\$ 384,95 ATÉ R\$1.154,85);
- 50 UFM'S PARA INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS (R\$ 3849,50)

NOVA LEI

- ART 25:
- 20 A 30 UFM'S PARA INFRAÇÕES LEVES, MÉDIAS E GRAVES (R\$ 1.539,80 ATÉ R\$ 2.309,70);
- 100 UFM'S PARA INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS (R\$ 7.699,00)

- VALOR DE CADA UFM EM 2025: R\$ 76,99 -

PROÍBE A NOMEAÇÃO DE PESSOAS NA PREFEITURA QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA PRÁTICA DE CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E MAUS-TRATOS.

PROJETO DE LEI Nº 202/2025

ART. 1º - FICA PROIBIDA A NOMEAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA PRÁTICA DE CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 9.605, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.



VEREADOR

**Michel
Kary**

Celular e Whatsapp:
(16) 99645-3555

Redes Sociais:
Instagram: @michelkary
Página Facebook: Michel Kary

Site Oficial:
www.michelkary.com.br



MICRO-CHIPAGEM

LEI COMPLEMENTAR Nº 827/2012

A microchipagem é a implantação de um pequeno chip sob a pele do animal, contendo um código único que funciona como um "RG" permanente, ajudando na identificação, no combate ao abandono e no registro em bancos de dados.

Em Araraquara, a Lei Complementar nº 827/2012 torna obrigatória a identificação eletrônica por microchip em todos os animais domésticos, incluindo cavalos.

NOSSO MANDATO CONSEGUIU A DOAÇÃO DE 06 LEITORES DE MICROCHIP PARA O BEM-ESTAR ANIMAL.

Durante uma sessão da Câmara, a veterinária da prefeitura contou que a Bem Estar Animal não possuía leitores para identificar os animais.

Diante disso, nosso mandato foi atrás de apoiadores, pessoas que amam os animais e, mesmo sem querer se identificar, fizeram a doação dos equipamentos.

Agradeço imensamente por esse gesto de generosidade! Nosso trabalho continua firme.

Identificar os proprietários é essencial para responsabilizar e aplicar penalidades a quem pratica o abandono.

MICHEL KARY -





Adote



ADOTAR UM ANIMAL É UM ATO DE RESPONSABILIDADE QUE ENVOLVE COMPROMISSO COM OS CUIDADOS DE SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E ABRIGO ADEQUADOS PARA O ANIMAL AO LONGO DE SUA VIDA. A PREFEITURA DE ARARAQUARA PROMOVE CAMPANHAS DE ADOÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS COMO O PARQUE INFANTIL. FIQUE ATENTO ÀS NOTÍCIAS DA PRÓPRIA PREFEITURA EM SEU SITE E REDES SOCIAIS PARA SABER AS DATAS DESSES EVENTOS.

INTERESSADOS EM ADOTAR PODEM SE DIRIGIR A SUBSECRETARIA DE BEMESTAR ANIMAL NO PARA MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE **(16) 3339-4441 DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 09H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 15H.**

QUEM AMA CASTRA

A prefeitura de Araraquara oferece **castração gratuita** para cães e gatos de moradores da cidade com renda familiar de até **3 salários mínimos**.

O cadastro pode ser feito presencialmente na Subsecretaria de Bem-Estar Animal **(Av. Bento de Abreu, 1172 – Jardim Primavera)**, de segunda a sexta, das 9h às 15h, levando RG, CPF, comprovante de endereço e renda ou CadÚnico.

Controle populacional: reduz a superpopulação nas ruas, combatendo abandono e sofrimento de filhotes.

Melhora do comportamento: diminui frustração sexual, agressividade e fugas, evitando brigas, acidentes e atropelamentos.

Aumento da expectativa de vida: ao evitar fugas, brigas e doenças graves, o animal vive mais e com melhor qualidade.



Celular e Whatsapp:
(16) 99645-3555

Site Oficial:
www.michelkary.com.br

Redes Sociais:
Instagram: @michelkary
Página Facebook: Michel Kary

PROTOCOLO DE RECOLHIMENTO

A lei determina o recolhimento de animais errantes atropelados, em estado grave, fêmeas prenhes ou no cio e filhotes em Araraquara, garantindo proteção pública aos que estão vulneráveis.

Após atendimento veterinário, esses animais são castrados, vacinados e microchipados, ficando prontos para adoção.

Animais com tutor não são recolhidos — a responsabilidade é do próprio tutor, inclusive pelo socorro.

Quando o resgate é rápido e o animal é comunitário, ele retorna ao local de origem. Se houver identificação posterior de tutor, ele arca com os custos.

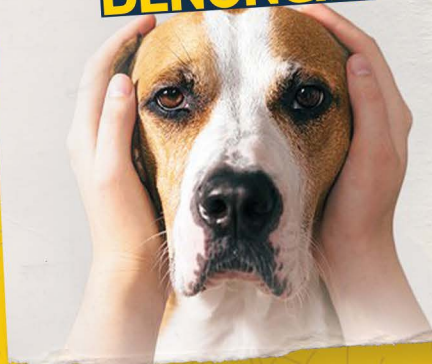
A Subsecretaria de Bem-Estar Animal está autorizada a aplicar o protocolo CED (Captura, Esterilização e Devolução) para controlar a população de cães e gatos sem tutor.

A participação da população é fundamental: ao identificar animais nessas condições, basta acionar a Ouvidoria da Prefeitura (de segunda a sexta, das 8h às 16h) para solicitar a visita de um fiscal, que avaliará o caso e dará as orientações do CED.

FOGOS DE ARTIFÍCIO

O Decreto Municipal nº 11.939/19 de Araraquara regulamenta o Código de Posturas para proibir a soltura de fogos de artifício ruidosos, protegendo o sossego público e o bem-estar dos animais. Quem descumprir a regra está sujeito a multa de 10 UFMS, com acréscimo de 100% em caso de reincidência.

DENUNCIE!



Recolhimento DE ANIMAIS MORTOS

A Prefeitura de Araraquara oferece descarte adequado para animais que venham a óbito.

- **Pequeno porte (cães e gatos):** recolhimento domiciliar pelo 0800-590-0035 ou entrega 24h na Estação de Resíduos do DAAE.
- **Grande porte (equinos, bovinos e muares):** recolhimento pela Secretaria de Obras, via setor de Transportes, pelo (16) 3331-2327, de segunda a sexta, das 7h às 15h.

As medidas garantem respeito aos animais e mantêm a cidade organizada

O QUE OS ANIMAIS PRECISAM:



CASTRACÃO



**ALIMENTO
ADEQUADO**



HIGIENE



VETERINÁRIO



**AMBIENTE
LIMPO E
CONFORTÁVEL**



VACINA

O QUE É CONSIDERADO CRIME DE *maus tratos?*

CONSIDERA-SE CRIME DE MAUS TRATOS ANIMAIS, NO BRASIL, TODO ATO DE ABUSO, FERIMENTO OU MUTILAÇÃO DE ANIMAIS (SILVESTRES, DOMÉSTICOS OU DOMESTICADOS, NATIVOS OU EXÓTICOS), DE ACORDO COM O ART. 32 DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/1998). ESSA LEI ESTABELECE UMA PENA DE DETENÇÃO DE TRÊS MESES A UM ANO E MULTA PARA ESSES CRIMES, QUE PODE SER AUMENTADA PARA 2 A 5 ANOS DE RECLUSÃO PARA MAUS TRATOS CONTRA CÃES E GATOS, CONFORME A LEI Nº 14.064/2020.

**MANTER O
ANIMAL PRESO**

**AGREDIR
OU FERIR**

**PRIVÁ-LO DE
ÁGUA E COMIDA**

**NÃO
VACINAR**

ABANDONO DE ANIMAIS **É CRIME!**

MAIS DE 30 MILHÕES DE ANIMAIS VIVEM NAS RUAS DO NOSSO PAÍS, MUITOS POR ABANDONO. NO BRASIL, SEGUNDO A LEI Nº 9.605/98, MALTRATAR OU ABANDONAR ANIMAIS PODE GERAR PENA DE 2 A 5 ANOS DE PRISÃO, ALÉM DE MULTA.



VEREADOR
**Michel
Kary**

acompanhe  @michelkary